



## ATA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA/RJ

Nos dias doze de abril de dois mil e vinte e três, às dezessete horas e vinte e três minutos, reuniram-se na sede da PREVIBAM – Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, localizada à Rua Bernardino Inácio da Silva, nº 37, Centro, Barra Mansa/RJ, os membros do Conselho Municipal de Previdência, os Srs. Carlos Roberto de Almeida, Helenilton Nogueira, Hederson Galantini, José Francisco Campanelli, Joel Valcir e o Sr. Everton Rezende como Presidente do Conselho, as Sras. Beatriz Carreiro Alves, Isa Maria da Silva e Rita de Cassia Chiesse, e a Sra. Denise Santos Gomes como Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, a Sra. Fabiana Pompeu Pinto, Procuradora do FPS, bem como a Srta. Marcella de Oliveira Brasil, designada para exercer a função de secretária do conselho. Inicialmente o presidente do conselho declarou aberta a reunião. Logo após foi feita a leitura da Ata da reunião anterior, aprovada por todos os conselheiros presentes. Em seguida, foi apresentado Parecer do Conselho Fiscal referente ao balancete do mês de dezembro de 2022, com os resultados mais relevantes no mês de: Saldo para o mês de janeiro R\$ 71.128.674,51; Contribuições Sociais de R\$ 2.896.708,67 e Patronais de R\$ 5.769.276,33; de parcelamento de débitos previdenciários, bem como juros e multas no valor de R\$ 5.722.489,99. Aplicados em renda fixa e variável o valor de R\$ 69.867.809,35 com rendimento de R\$ 70.260,36 no mês e até o mês rendimento de R\$ 2.857.225,72; Compensação previdenciária no mês de R\$ 3.804.319,56; Aportes efetuados pela Prefeitura no mês de R\$ 1.540.000,00; Pagos aos 2.616 aposentados e pensionistas do Plano Financeiro o valor de R\$ 12.498.938,44 e aos 23 beneficiários do plano previdenciário o valor R\$ 36.963,81, no total de R\$12.535.902,25; A Conselheira relatora, concluiu que pela arrecadação das contribuições sociais até o mês, deduziu que a arrecadação Patronal está em atraso pelo baixo rendimento na aplicação de recursos do Plano Previdenciário, solicitou medidas corretivas e saneadoras, bem como encaminhamento do Parecer ao FPS/BM e Conselho Municipal. A pedido dos conselheiros a reunião contou com a presença da Dra. Fabiana Pompeu que explanou sobre o que dispõe a Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022 do Ministério da Previdência Social esclarecendo que os servidores que tiveram o seu regime laboral transformado de celetista para estatutário em 1991 precisam trazer a Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, considerando o artigo 25 da Instrução Normativa 101 de abril de 2019, que determina que o tempo de contribuição prestado pelo servidor no próprio ente, cujo regime é vinculado ao RGPS, deverá ser certificado pelo INSS, certidão essa obrigatória para abertura do processo de aposentadoria no Fundo de Previdência. O conselheiro Helenilton Nogueira questionou se com o número de protocolo disponibilizado pelo INSS será possível para abertura do processo, a Dra. Fabiana informou que não é possível e que se faz necessário a certidão. A Sra. Denise

Carlos Roberto

Beatriz Carreiro



Gomes acrescentou que essas CTS'S passaram a ser um documento obrigatório para uma possível compensação previdenciária, havendo ocorrência de exigência/indeferimento criada pelo analista do INSS pela ausência da certidão. Complementou ainda que estão sendo convocados os servidores que tiveram as aposentadorias concedidas a partir da publicação da Lei nº 13.846/2019 onde deverão apresentar a certidão de tempo de contribuição referente ao período laboral do município, sob regime celetista. Nada mais havendo a tratar o Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião às dezoito horas e quinze minutos, eu Marcella de Oliveira Brasil secretária do Conselho Municipal, lavrei a presente Ata que lida e aprovada será por todos assinada.